



ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
AIA Nº : 1370.01.0037368/2023-31

Documento SEI nº 87086071

O Superintendente Regional da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Vinculado ao licenciamento (SLA 2123/2023)	1370.01.0037368/2023-31	URA NOR

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Central Fotovoltaica Boa Sorte 9 SPE Ltda	CPF/CNPJ: 48.011.117/0001-05	
Endereço: Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada a esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte I	Bairro: Área Rural	
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38.609-899

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Linha De Transmissão 500 Kv SE Boa Sorte – SE Paracatu 4	Área Total (ha): 418,02 hectares
Registro nº: Resolução Autorizativa nº 14.754 de 2023 - Declaração de Utilidade Pública – DUP – ANEEL.	Município/UF: Paracatu/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

IMÓVEL	REGISTRO NO CAR	IMÓVEL	REGISTRO NO CAR	IMÓVEL	REGISTRO NO CAR
1 MG-3147006-8203CDE7709B4F3598D723D3508A3410	19 MG-3147006-846298BE0999476AA58FDBB4985888BA	37 MG-3147006-CC2821FE43A84E0D8559449BFEE95A75			
2 MG-3147006-CEA347EF1FFC480890751824AC7E130E	20 MG-3147006-DC20B8C00DB1456CB0B9C89BC15AC37D	38 MG-3147006-2664ECC6B85F45658B04C603B425D86			
3 MG-3147006-4DC889F856A140DC9AF7CB94DA3BF8A0	21 MG-3147006-3790988B48C24F379DB7B485543B3E3	39 MG-3147006-F51BE688FE574C63AED1525766B85EDC			
4 MG-3147006-DF034079E6A4B7EB27E81C4A5370EBE	22 MG-3147006-4042701B70C844359D73A83D67FAEDBC	40 MG-3147006-8AE603F1BC2E46219C017646F4535F4			
5 MG-3147006-D05E0398F03A4B34BA742E14F1B1F842	23 MG-3147006-2D8361EC52F8481CE54A845E96C8D641	41 MG-3147006-8000D7AC5D2412DAF237FCF3EFFF45A			
6 MG-3147006-B724C84AC2DC4C42AEFD9839AC05A1D	24 MG-3147006-00D99587F785465292818844646637AB	42 MG-3147006-9A0496A20FFE4300999E6150A6E6268BC			
7 MG-3147006-448B21FB0CC645579E8B2B80C1E54E4BE	25 MG-3147006-38A9C304119646029541512344291355	43 MG-3147006-6DE614F871D49A98035BB7AAC453BF4			
8 MG-3147006-A2D53ACBA597432297C4E545339E94	26 MG-3147006-F27A05CC66F244A7B31284524AE6B51A	44 MG-3147006-E8EB6816A853488CA9DD156D5C1A7F99			
9 MG-3147006-E734C065F4C6422FB90C7345588B2BDS	27 MG-3147006-8848ZF826AE45DDA814045F31A76A6D	45 MG-3147006-B43C9EEA40C94207958C76F913E449F1			
10 MG-3147006-64807FD21E3247E682CE6414D63A4731	28 MG-3147006-E8AD54C018D0426786F88D0702285643	46 MG-3147006-9C1EE7D38E9E41878E5026D6E742E850			
11 MG-3147006-24BE9D2FAD234356AD88C73987C85D5	29 MG-3147006-133455A39B4547578E616D12D1565084	47 MG-3147006-653895D41C3E4F18B51E133D27BB2A39			
12 MG-3147006-1003A80C66A748398948F1AE6334F323	30 MG-3147006-F51DD80B4C04D7889F72FC6D9788F93	48 MG-3147006-FCEE0CC0E64A8908383E1E108A16613B			
13 MG-3147006-FA1E72C51D90410D8D6C9971D94742D1	31 MG-3147006-93FDAEC91EE846DEBE4C2ED5258343EB	49 MG-3147006-7AAE105FAB7E43C78049391789D6882C			
14 MG-3147006-63F8617C8927453D9C70C548CE7A	32 MG-3147006-3A39F88B4904B589A71043AAC18A84	50 MG-3147006-C89E278CEBA84AE7AC4391824E80B6E0			
15 MG-3147006-FB2608FA05D4E17985B8D58AC780EC	33 MG-3147006-6813F91CF81040348817518BDFC1D81	51 MG-3147006-940D7806B3E8453F46CFDDA8F858BD5D			
16 MG-3147006-3BFA3971D3214D85BF428F56252D5C6	34 MG-3147006-CC326B5FF9B84553A78F86171A7D66	52 MG-3147006-6F4BDD643D6C4E49F07BF77D609B734			
17 MG-3147006-BCC644A0DB044E6CA7D5109D23C672BD	35 MG-3147006-9653285451D748EAA4DA372798A11766				
18 MG-3147006-7B91062821164B8487102F66D2B15DD9	36 MG-3147006-F72E5B8C300144E1EBDEA0A02495BB7E				

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa, COM destoca, para uso alternativo do solo	230,21	hectare
Intervenção, COM supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	21,41	hectare
Intervenção, SEM supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	3,55	hectare
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	129,11	hectare
	1.706	uni

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)
Infraestrutura	Servidão administrativa (Linha De Transmissão)		384,28 ha

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	384,28	Cerrado sentido restrito, Cerradão, Campo Cerrado e Matas ciliares	-	384,28
Total:	<b>384,28</b>			<b>384,28</b>

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Un
Lenha Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	8.347,92	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	3.031,35	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres - Analista Ambiental/MASP 1147830-2

Cecília Cristina Almeida Mendes - Analista Ambiental/MASP 1486910-1

Elaine de Oliveira Brandão - Gestora Ambiental/MASP 1147830-2

Vistoria em 22/02/2024.

**9. VALIDADE**

6 anos	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP</b>
--------	---

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			Inicial X(6) / Y (7)	Final X(6) / Y (7)
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K		
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	(x) 323140.49mE	(x) 275100.2
Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	(y) 8096070.25mS	(Y) 8111293.
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K		

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Constam como condicionantes no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 2123/2023.

**12. OBSERVAÇÃO**

Conforme inventário florestal há ocorrência de espécie florestal protegidas por legislação específica nas áreas autorizadas para intervenção ambiental. Fazendo considerada obras, atividades ou projetos de utilidade pública, fica autorizada o corte de 951 árvores de *Tabebuia sp.* (Ipê-Caraíba) e 1.535 árvores de *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro), mediante o cumprimento de condicionantes específicas dispostas no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 2123/2023.

A madeira das árvores de espécies florestais nativas oriundas de populações naturais consideradas protegidas por lei ou ato normativo, e aptas à serraria ou marcenaria, não poderá ser convertida em lenha ou carvão (art. 22 do Decreto Estadual nº 47.749/2019).

As espécies nobres a extrair com diâmetro superior a 20 cm – tamanho considerado apto à serraria ou marcenaria - não poderão ser convertidas em lenha ou carvão, devendo ser utilizadas como postes e madeiras para outras finalidades.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo, curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Barreto Silva, Chefe Regional, em 10/05/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87086071** e o código CRC **806A4F50**.

---